PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.700 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização para contratação de servidores em caráter temporário e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar até 300 (trezentos) cargos de auxiliar de educação classe A, para atuação na área de educação básica, para atender situação de real interesse público.

Art. 2º. Ficam também autorizadas as contratações temporárias para os respectivos cargos, que serão realizadas pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. A seleção e admissão dos servidores deverão ocorrer mediante realização de Processo Seletivo simplificado, e atenderá as disposições contidas na IN nº 015/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 4º. A remuneração dos cargos criados por essa lei, será a mesma constante do quadro de servidor efetivo, da tabela vigente a data da contratação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2014.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA